

**SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEP-CAU/SC**

<b>DATA</b>	11/04/2019	<b>HORÁRIO</b>	13h00min – 18h00min
<b>LOCAL</b>	Sede CAU/SC		

<b>ASSESSORIA</b>	Carmen Eugênia Alvarez Patrón Rodrigo D. B. Silva
-------------------	--

**Verificação de Quórum**

<b>Membros presentes</b>		<b>Horário chegada</b>	<b>Horário saída</b>
Fabio Vieira da Silva	Coordenador	13h00min	18h00min
Everson Martins	Coordenador Adjunto	13h12min	18h00min
Daniel Rodrigues da Silva	Membro Suplente	13h05min	18h00min

**CONVIDADOS** \_\_\_\_\_

**Ausências justificadas**

<b>Conselheiro</b>	Leonardo Porto Bragaglia
<b>Justificativa</b>	Indisponibilidade de agenda.

**Ausências não justificadas**

<b>Conselheiro</b>	Luiz Fernando Motta Zanoni
<b>Conselheiro</b>	Patricia Figueiredo Sarquis Herden
<b>Conselheiro</b>	Maurício André Giusti
<b>Conselheiro</b>	Carolina Pereira Hagemann

**Leitura e aprovação da súmula da reunião anterior**

<b>Encaminhamento</b>	A aprovação da súmula da 3ª Reunião ordinária será na 4ª Reunião Ordinária do dia 24/04/2018
-----------------------	--

**Comunicação**

<b>Responsável</b>	Fabio Vieira da Silva
<b>Comunicado</b>	O Coordenador da CEP relatou o acontecido na 2ª Oficina de Fiscalização que aconteceu na cidade de Curitiba nos dias 4 e 5 de abril onde foram tratados assuntos referentes ao Plano Nacional de Fiscalização, a revisão da Resolução nº 22/2012 do CAU/BR assim como situações pontuais das ações de fiscalização atualmente implementadas e as possíveis melhorias nos processos e atuação dos fiscais. Na ocasião O CAU/SC apresentou a PGI aos participantes do evento como estratégia para potencializar as ações da fiscalização.



Durante a reunião da CEP foi considerado a possibilidade de realizar acordo junto à Receita Federal no intuito de realizar ações que favoreceram as fiscalizações dos órgãos.

<b>Responsável</b>	Everson Martins
<b>Comunicado</b>	O Conselheiro Everson relatou sua participação no curso de capacitação para observadores sociais oferecida pelo projeto Obra Transparente, da ONG Transparência Brasil, em Florianópolis.

**ORDEM DO DIA**

<b>1</b>	<b>Nulidade de RRT de ofício e Análise de Defesas da Auditoria de RRT</b>
<b>Fonte</b>	GERTEC
<b>Relator</b>	CEP
<b>Encaminhamento</b>	Conforme Deliberação nº 27/2019 da CEP/SC.
<b>2</b>	<b>Planejamento das ações 2019</b>
<b>Fonte</b>	CEP
<b>Relator</b>	CEP
<b>Encaminhamento</b>	Deliberou por alterar o Termo de Referência do Projeto "Arquitetando seu negócio" aprovado na Reunião do dia 27/03/2019, adequando-o ao novo calendário previsto para realização das oficinas, conforme Deliberação nº 28/2019 da CEP/SC. Sendo que em razão do grande número de assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias, o tempo disposto para tratar os projetos da Comissão tem ficado muito restrito, foi sugerida a possibilidade de ter reuniões extraordinárias sempre na véspera da Reunião Plenária.
<b>3</b>	<b>3ª Oficina de Fiscalização</b>
<b>Fonte</b>	GERTEC
<b>Relator</b>	CEP
<b>Encaminhamento</b>	Conforme Deliberação nº 29/2019 da CEP/SC.
<b>4</b>	<b>Condições para registro de empresas e seções técnicas no CAUSC</b>
<b>Fonte</b>	GERTEC
<b>Relator</b>	CEP
<b>Encaminhamento</b>	Será pautado na próxima reunião ordinária
<b>5</b>	<b>Apreciação de solicitações de alteração de status de RRT</b>
<b>Fonte</b>	GERTEC
<b>Relator</b>	CEP



<b>Encaminhamento</b>	Assunto retirado de pauta
<b>6</b>	<b>Isenção taxa de RRT</b>
<b>Fonte</b>	GERTEC
<b>Relator</b>	CEP
<b>Encaminhamento</b>	Após o análise da solicitação da FECAM para a isenção da taxa de RRT, a Comissão considerou que este assunto deverá ser tratado junto com criação do RRT com cunho social , em razão de que a Lei 12;378/2010 não prevê nenhuma isenção
<b>7</b>	<b>Questionamento sobre atestado técnico</b>
<b>Fonte</b>	GERTEC
<b>Relator</b>	CEP
<b>Encaminhamento</b>	A Gerencia Técnica levou para apreciação da Comissão um atestado técnico elaborado em 2015 por pessoa jurídica atualmente inativa, entretanto, o atestado não continha todas as informações necessárias estabelecidas pela Resolução nº 93 e sendo assim, a Comissão considerou que não era possível o deferimento do mesmo. Deste modo, foi definido que a Gerência Técnica do CAU/SC someteria à CEP CAU/SC a apreciação as solicitações de CAT-A em que seja apresentado atestado incompleto, firmado por representante de pessoa jurídica já inativa, mas assinado em oportunidade em que a pessoa jurídica contratante ainda se encontrava ativa.
<b>8</b>	<b>UIA 2020</b>
<b>Fonte</b>	Presidência
<b>Relator</b>	CEP
<b>Encaminhamento</b>	O Conselheiro Everson informou ter conhecimento de um documento com informações mais amplas do evento que ele levaria ao Plenário, já que as propostas deveriam sair do CAU como um todo e não setorizado.
<b>9</b>	<b>Fiscalização de eventos</b>
<b>Fonte</b>	GERTEC
<b>Relator</b>	CEP
<b>Encaminhamento</b>	Foi ratificado o entendimento disposto na Deliberação nº 89/2017 e conseqüentemente, não seria necessário alterar o Manual de orientações aos profissionais participantes em mostras de arquitetura Santa Catarina. Foi apresentado o tríptico elaborado pelo CAU/RJ que contém as orientações aos participantes de mostras e foi aprovada a elaboração de um folheto de divulgação das orientações em um formato similar.
<b>10</b>	<b>Possibilidade de cadastro de peritos</b>
<b>Fonte</b>	GERTEC
<b>Relator</b>	CEP

**Encaminhamento**

A Comissão considerou que todos os arquitetos e urbanistas têm atribuição para realizar perícias e pareceres técnicos, conforme o determinado no art.2º da lei 12.378 e que o CAU/BR possui um cadastro que pode ser consultado por quem precisar contratar um profissional no site do CAU/BR denominado "Ache um arquiteto". Foi sugerido que seja informado à profissional solicitado que realize seu cadastro e que enfatize sua formação na área específica.

**11 Ações conjuntas com o MPSC****Fonte** GERTEC**Relator** CEP**Encaminhamento**

A Procuradora do CAU/SC, a advogada Isabel, informou a renovação do Termo de Cooperação Técnica entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC) com o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC). Foi comentado do interesse pelas denúncias de funcionários públicos com condutas ilícitas. Foi recomendado pela divulgação do Código de ética do CAU/BR entre os setores interessados.

**12 Interpretação da Deliberação nº 90 2018 da CEP – CAU/BR****Fonte** CEP - CAU/BR**Relator** Assessoria da CEP/SC**Encaminhamento**

Foi apresentado brevemente o conteúdo da Deliberação, acordando para tratar o assunto com mais atenção nas próximas reuniões da CEP em razão de sua importância.

**13 Deliberação nº 89/ 2018 da CEP - CAU/BR****Fonte** CEP - CAU/BR**Relator** Assessoria da CEP/SC**Encaminhamento**

Foi apresentado brevemente o conteúdo da Deliberação, acordando para tratar o assunto com mais atenção nas próximas reuniões da CEP em razão de sua importância. Foi entendido que deverá ser elaborado o documento em conjunto com outras Comissões afins ao tema.

**EXTRA PAUTA****NÃO HOUVE ASSUNTOS EXTRA-PAUTA**



**CAU/SC**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

**FABIO VIEIRA DA SILVA**  
Coordenador da CEP

**EVERSON MARTINS**  
Coordenador Adjunto da CEP

**DANIEL RODRIGUES DA SILVA**  
Membro suplente da CEP

**CARMEN EUGENIA A. PATRÓN**  
Assessora da CEP

**RODRIGO D. B. SILVA**  
Secretário da CEP